

## RESOLUÇÃO PROFMAT Nº 001/2024

Regulamentação da Emissão do Comprovante de Cumprimento dos Requisitos para Conclusão do PROFMAT, nos Termos dos Artigos 27 e 28 do Regimento Nacional.

O Coordenador da Comissão Acadêmica Nacional do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), considerando as atribuições previstas no Art. 6º do Regimento do PROFMAT, e conforme deliberado por esta Comissão estabelece que:

**Art. 1º** Diplomas de discentes regularmente matriculados só poderão ser emitidos após o recebimento pelas Instituições Associadas do comprovante de cumprimento de todos os requisitos para a conclusão do curso, emitido pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT, em conformidade com o artigo 27 do Regimento Nacional do PROFMAT.

**Art. 2º** O comprovante será emitido na forma de uma Declaração, assinada pelo Coordenador da Comissão Acadêmica Nacional, que atestará o cumprimento de todos os requisitos necessários para a conclusão do curso.

- I. A Declaração incluirá um Código de Verificação de Autenticidade, permitindo a confirmação de sua autenticidade em um repositório designado.
- II. O repositório de verificação será mantido pela Sociedade Brasileira de Matemática e estará disponível para consulta pública.
- III. A Declaração não substitui, em hipótese alguma, o Diploma, e não poderá ser utilizada para fins de revalidação ou qualquer outro processo de regularização de diplomas.

**Parágrafo único.** De acordo com a viabilidade técnica e as normas dos setores de registro acadêmico das Instituições Associadas, o Código de Verificação mencionado no inciso I será disponibilizado em formato apropriado para as Instituições Associadas que emitirem diplomas virtuais e que possuírem autorização dos setores de registro acadêmico para a inclusão de informações adicionais no Diploma.

**Art. 3º** A Declaração referida no artigo 2º será automaticamente disponibilizada para os Coordenadores Locais das Instituições associadas no Sistema de Controle Acadêmico (SCA) do PROFMAT, considerando a seguinte sucessão de eventos:

- I. Com periodicidade não superior a uma semana, o SCA fará a sincronização das informações acadêmicas de titulação com aquelas presentes na Plataforma Sucupira da CAPES;
- II. Ao Coordenador Local, em página própria para esse fim no SCA, será disponibilizada a lista de alunos cujos registros de titulação foram sincronizados e tiveram seus status migrados para “EM TITULAÇÃO”;
- III. Nesse momento, o Coordenador Local terá acesso à análise da consistência dos dados importados – em particular da correta informação sobre a banca examinadora – e, em caso de consistência, deverá submeter ao SCA o arquivo da dissertação e todos os arquivos componentes do Recurso Educacional associado;
- IV. Em um prazo máximo de 24h a contar do momento da submissão dos arquivos, o status do respectivo aluno passará para “TITULADO” no SCA e a Declaração objeto desta Resolução ficará disponível também nesse sistema.

**Art. 4º** A Sociedade Brasileira de Matemática deverá manter um repositório atualizado com os registros dos comprovantes emitidos, permitindo a consulta pública para verificação de autenticidade.

**Art. 5º** Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e decididos pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2024



**Prof. Dr. Gustavo da Silva Araújo**  
Coordenador da Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT